

*Pelo Vereador  
Pedro Visto*



**DEVOLVIDO**

para Parecer

Em, 16 / 08 / 2023

em 07 / 08 / 2023

**ESTADO DA PARAÍBA**

CNPJ 08.741.688/0001-72

Gabinete do Prefeito

Presidente

**PRESIDENTE**

PROJETO DE LEI Nº 022/2023

**PEDIDO DE VISTO**

14 / 08 / 2023  
DATA

ASSINATURA

**ALTERA A LEI Nº 1.190, DE 24 DE MAIO DE 2011, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL E AUTORIZA O PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO AOS MOTORISTAS COM CARGA HORÁRIA EXCESSIVA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA,** no uso das suas atribuições conferidas legalmente, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.190, de 24 de maio de 2011, que institui gratificação por assiduidade para o Magistério municipal e autoriza o pagamento de ajuda de custo aos motoristas com carga horária excessiva, modificando-lhe o Artigo 2º, que vigorará com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal de Pocinhos autorizada a pagar, a título de ajuda de custo, aos servidores ocupantes do cargo de Motorista, cuja carga horária no efetivo exercício da profissão exceda o limite da carga horária funcional, ou se estenda para além das 22h00m de forma continuada, uma Gratificação, no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, por mês;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º** - Revogam-se outras disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA, EM 07 DE AGOSTO DE 2023**

*[Assinatura]*  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente,  
Ilustres vereadores,

Submeto ao confiável e estimado apreço de Vossa Excelências este Projeto de Lei, o qual altera a Lei Municipal nº 1.190, de 24 de maio de 2011, que institui gratificação por assiduidade para o Magistério municipal e autoriza o pagamento de ajuda de custo aos motoristas com carga horária excessiva.

Com efeito, no Art. 2º, daquela dita Lei, é previsto que a Prefeitura Municipal de Pocinhos fica autorizada a pagar, a título de ajuda de custo, aos servidores ocupantes do cargo de Motorista, cuja carga horária no efetivo exercício da profissão exceda o limite da carga horária funcional, ou se estenda para além das 22h00m de forma continuada, uma Gratificação, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por mês.

Este valor, no entanto, encontra-se deveras defasado, exatamente em face de esta gratificação ter sido proposta em 2011. Somente nos últimos cinco anos, o real perdeu 27,68% do seu poder de compra, graças à corrosão monetária da inflação e à depreciação cambial. Desta forma, é preciso que tal valor da dita gratificação seja atualizado e submetido à parâmetros mais atuais de auferimento de seu valor real.

Desta feita, propõe-se o presente Projeto de Lei, para que esta gratificação seja concedida segundo o valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, por mês, de modo que fica garantido o reajuste anual deste benefício, conforme reajuste-se o salário mínimo deste Município.

Assim, em vista de todo o exposto, solicito a Vossa Excelência e ilustres Pares desta Augusta Casa que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado, para que possamos conceder este aumento justo para tão importante classe de trabalhadores.

Atenciosamente,

**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional